



Prefeitura Municipal de Brejetuba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJETUBA

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA – PROFESSOR ED. INF e 1º AO 5º - PE (Projeto Educacional), ALE (Aprofundamento em Leitura e Escrita) e PROFESSOR ED. INF e 1º AO 9º ÁREA ESPECÍFICA (Língua Portuguesa/Produção de Texto e Educação Física)

Edital SEMED - Processo Seletivo Simplificado Nº 004 de 28 de outubro de 2025.

Estabelece normas para seleção e extensão de carga horária de Professores efetivos do Magistério, Habilitados, a título precário, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Brejetuba-ES, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, conforme autorização do Senhor Prefeito Municipal, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º- O processo seletivo de candidatos para extensão de carga horária de professores do magistério efetivos, habilitados, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, será realizado por modalidade, disciplina, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Brejetuba.

§ 1º Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e a extensão de carga horária de professores do quadro efetivo nos termos deste Edital.

§ 2º As etapas de inscrição e classificação previstas no parágrafo anterior será feita na Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Caberá à Comissão do Processo Seletivo, a ser instituída pelo Secretário Municipal de Educação de Brejetuba, em legislação própria, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Os cronogramas das etapas de chamada da extensão de carga horária regulamentado por este edital serão divulgados em editais próprios.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

DOS CARGOS/FUNÇÕES

Art. 3º - Os cargos, modalidades, disciplinas, pré-requisitos e atribuições objetos deste processo seletivo simplificado estão descritos no anexo I deste Edital.

§ 1º - As modalidades e disciplinas que o candidato à regência de classe em regime de extensão de carga horária poderá atuar de acordo com a classificação e escolha são:

I – Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas regulares (1º ao 9º ano)

- a) Habilitação específica para atuar na Educação Infantil e do 1º ao 5º (Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Magistério das séries iniciais e Educação Infantil ou Magistério das séries iniciais em nível superior), nas disciplinas de PE (Projeto Educacional) e ALE (Aprofundamento em Leitura e Escrita).
- b) Habilitação específica para atuar na Educação Infantil e do 1º ao 9º (Língua Portuguesa/Produção de Texto e Educação Física)

DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º - Para efeito de remuneração será observado o disposto no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Brejetuba conforme quadro abaixo:

CARGO	NÍVEL/ CLASSE	REMUNERAÇÃO (CH 25h) Tabela em vigor	QUALIFICAÇÃO
Professor	IV- 01	R\$ 3.042,36	Portador de Curso de Licenciatura Plena.
	V- 01	R\$ 3.346,60	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescida de Curso de Especialização ao nível de pós graduação com duração mínima de 360 horas, com aprovação de monografia, na área da educação.

Art. 5º – A remuneração do profissional em regime de extensão de carga horária será aquela fixada no momento da extensão baseada na maior titulação apresentada.

Art. 6º – A carga horária semanal do profissional do magistério destinada a extensão não poderá ultrapassar o limite de 19 (dezenove) horas semanais compostas de horas/aula e horas/atividade.

DA INSCRIÇÃO

Av. Ângelo Uliana, s/nº - Tel.: (27) 3733-1200 – CEP: 29630-000 – Bairro Uliana – Brejetuba - ES



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 7º - As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação de Brejetuba, no período de 10/11/2025, até 17/11/2025 no horário de 08:00 as 11:00 e 12:00 as 16:00.

Art. 8º - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.

Art. 9º - São requisitos para a inscrição:

- I. Ser efetivo na Rede Municipal de Ensino;
- II. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- III. Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

Art. 10 - No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail, telefones e disciplina e/ou etapa em que pretenda atuar e data de efetivação na rede de ensino.

§ 1º - O não preenchimento ou preenchimento incorreto da data de nascimento implicará na classificação em relação ao desempate.

§ 2º - O candidato que, no momento da escolha de vaga apresentar documento de identificação com data de nascimento diferente da informada na ficha de inscrição, será reclassificado para o último lugar da lista de classificação.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11 – O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 12 – Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I – Exercício profissional na rede de ensino municipal de Brejetuba como efetivo no cargo pleiteado / área pleiteada;

II – Qualificação profissional por meio de apresentação de até 04 (Quatro) títulos na área da Educação, sendo condicionada a apresentação de apenas um título por categoria.

§ 1º A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

§ 2º Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 13 – É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

Art. 14 – Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), e cursos avulsos, conforme descrito no Anexo II deste Edital, todos relacionados ao cargo pleiteados ou à área da Educação.

Parágrafo único – Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

Art. 15 – Os cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Res. N° 12/83; ou
- Res. N° 03/99; ou
- Res. N° 01/01; ou
- Res. N° 01/07.
- Res. CNE/CES 2/2014.

Art. 16 – A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I - Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso na versão original, atualizada, com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar, na área de educação;

III - Cópia do Diploma do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado em educação, com defesa e aprovação de dissertação ou certidão de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Cópia do Diploma do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Doutorado em educação, com defesa e aprovação de tese ou certidão de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar;

V – Cópia de certificados de cursos realizados na área de Educação contados a partir de **01/01/2021**, com duração mínima de 60 (sessenta) horas.

VI – Cópia de certificado de curso de extensão na área de Educação, independente da data de emissão do mesmo. (Conforme artigo 44 da LDB).

§ 1º - A documentação a que se referem os Incisos de I a IV deste artigo, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

§ 2º - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV deste artigo, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

Art. 17 – Serão computados os itens declarados no momento da inscrição em ficha própria e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada.

§ 1º – Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

§ 2º – Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente reclassificado para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

§ 3º - A Ficha de inscrição será colada na parte externa do envelope e o comprovante de tempo de serviço será colocado dentro do envelope que, posteriormente será lacrado e entregue ao responsável pela efetivação da inscrição.

§ 4º - As informações contidas na ficha de inscrição e no envelope serão de responsabilidade do participante.

Art. 18 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - Maior titulação apresentada;

II - Maior tempo de exercício profissional na Rede Municipal de Brejetuba como professor efetivo, contados a partir de 01/07/98;

III - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

IV – Sorteio.

Art. 19 - A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Brejetuba (www.brejetuba.es.gov.br), bem como na Secretaria Municipal de Educação, em local visível.

Art. 20 - O preenchimento de vagas será feito em acordo com o disposto no Estatuto do Magistério público do Município de Brejetuba.

Art. 21 - A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

Parágrafo Único. O dia da escolha, para atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026 será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Brejetuba (www.brejetuba.es.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 – Para fins de atendimento à chamada e efetuação de escolha, o candidato deverá apresentar a documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

§ 1º – Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos art. 14, 15 e 16 do presente edital.

Art. 23 – A desistência provisória do candidato implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem, exceto em caso de vaga nova, onde será novamente oferecida a vaga, obedecendo a ordem de classificação. Em caso de “licenças” (tratamento de saúde e maternidade/paternidade) seguirá a lista de classificação, não retornando aos candidatos que desistiram provisoriamente, exceto quando ao término dos inscritos da mesma.

§ 1º - A desistência definitiva da escolha será documentada pela Comissão do Processo Seletivo e assinada pelo candidato desistente, implicando em sua exclusão do Processo, sendo dever do candidato avisar com 05(cinco) dias de antecedência à sua saída e entregar a documentação referente aos alunos em dia. Caso não cumpra com o estabelecido estará impossibilitado de se inscrever pelo período de 12(doze) meses a partir da data da desistência nos processos seletivos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, exceto quando a lista de espera estiver sido finalizada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

§ 2º - O não comparecimento, no ato da chamada, implica na exclusão do candidato do processo, exceto quando a lista de espera estiver sido finalizada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

§ 3º - A desistência, após a efetivação da escolha, implicará na impossibilidade de nova escolha neste edital, exceto quando a lista de espera estiver sido finalizada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 24 - Após chamada inicial das vagas que surgirem para atendimento ao início do ano letivo de 2025, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo, sendo realizada por telefone, cujo número deverá ser informado na ficha de inscrição.

Parágrafo Único. Caso o candidato não atenda a terceira tentativa de ligação que será realizada através do número informado na ficha de inscrição, a comissão dará continuidade a chamada seguindo a ordem da lista de classificação, sendo que o candidato terá após atender a ligação, o tempo máximo de 10 minutos para definir escolha ou desistir provisoriamente.

Art. 25 - Ao candidato, não será permitida a troca de unidade escolar após a efetivação da escolha, a não ser por necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 – Em acordo a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional em regime de extensão de carga horária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã) tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a)) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge).

§ 1º – Na hipótese prevista no caput deste artigo o candidato manterá sua classificação, podendo escolher vaga diversa da mencionada.

§ 2º - A ocorrência da situação prevista do caput deste artigo será documentada pela comissão;



Prefeitura Municipal de Brejetuba

§ 3º - Verificada a qualquer momento a ocorrência da vedação prevista no caput deste artigo, a extensão do profissional será automaticamente cessada, sendo nesse caso não permitida a reclassificação do candidato.

Art. 27 – Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar a extensão de carga horária, deverão seguir rigorosamente à ordem de classificação das listagens divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos as penalidades previstas na lei.

FORMALIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 28 – Para efeito de formalização da extensão de carga horária fica a Secretaria Municipal de Educação incumbida de realizar os trâmites legais juntos ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Brejetuba necessários a efetivação da Extensão.

DAS IRREGULARIDADES

Art. 29 – Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção de Profissionais do Magistério em regime de extensão de carga horária, serão objeto de sindicância sob a responsabilidade do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Brejetuba, e os infratores estarão sujeitos às penalidades Legais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Art. 31 – Quando da divulgação do resultado do Processo Seletivo, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

Parágrafo Único - O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão Coordenadora do Processo seletivo na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32 – Este processo seletivo terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

Art. 33 – Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.

Art. 34 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 35 – A avaliação de desempenho, do profissional em regime de extensão de carga horária na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

- I. Rescisão imediata da extensão celebrada com Prefeitura Municipal de Brejetuba, respeitada a legislação vigente;
- II. Impedimento de ter novamente estendida sua carga pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 36 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

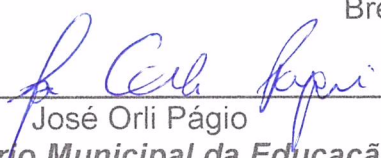
Art. 37 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua extensão de carga horária, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

Art. 38 – Recursos contra o Edital poderão ser interpostos após a divulgação do mesmo, desde que antes do início das inscrições.

Art. 39 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Conceição do Castelo o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Art. 40 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação.

Brejetuba, 28 de outubro de 2025.



José Orli Págio
Secretário Municipal da Educação
Portaria 993/2025



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO I

CARGOS MODALIDADE DISCIPLINAS PRÉ-REQUISITOS ATRIBUIÇÕES

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaPA	Escolas de Ensino Regular 1º ao 5º ano Ensino Fundamental E Educação Infantil	PE(Projeto Educacional) E ALE (Aprofundamento em Leitura e Escrita)	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Magistério das séries iniciais em nível superior	Planejar de forma integrada e contextualizada, responder pelo processo ensino e aprendizagem – Planejar, preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertença com a escola e comunidade
MaPB	Escolas de Ensino Regular 1º ao 9º ano Ensino Fundamental E Educação Infantil	Língua Portuguesa /Produção de texto E Educação Física	Possuir formação específica para a disciplina pleiteada	Planejar de forma integrada e contextualizada, responder pelo processo ensino e aprendizagem – Planejar, preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertença com a escola e comunidade



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO HABILITADOS – Extensão de Carga horária

I – Referente ao Ensino Fundamental das escolas regulares (1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil)

I- TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS COMPLETO
A. Tempo de serviço na docência da rede Municipal de Ensino de Brejetuba no cargo pleiteado/ área pleiteada, como professor efetivo computando no máximo 60 (sessenta) meses até 31/10/2025 .	0,1

PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

II - Formação Acadêmica/Titulação (Categorias de A a F)	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.(máximo 1 título)	12
B. Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.(máximo 1 título)	10
C. Pós-Graduação "lato sensu", Especialização na área da Educação que seja autorizado pelo MEC.(máximo 1 título)	8
D. Curso realizado na área de educação contados à partir de 01/01/2021), com duração mínima de 160 horas, promovidos por instituições públicas ou privada (máximo 1 título)	4
E. Curso realizado na área de educação contados à partir de 01/01/2021), com duração mínima de 80 horas, promovidos por instituições públicas ou privada (máximo 1 título)	3
F. Curso realizado na área de Tecnologia na Educação contados à partir de 01/01/2021), com duração mínima de 60 horas, promovidos por instituições públicas ou privada (máximo 1 Título)	1



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJETUBA - ES
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA – PROFESSOR - ED. INF e 1º AO 5º - PE(Projeto Educacional), ALE(Aprofundamento em Leitura e Escrita) e PROFESSOR - ED. INF e 1º AO 9º ÁREA ESPECÍFICA(Língua Portuguesa/Produção de Texto e Educação Física)

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004 de 28 de outubro de 2025.

1 – DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Sexo: M () F () Data de Nascimento: ____/____/_____
CPF.: _____ C.I.: _____ Órgão Emissor : _____
Endereço: _____
Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF.: _____ CEP.: _____
Celular: () _____ Data de Efetivação: _____
Email: _____

2 – FORMAÇÃO (PRÉ REQUISITO) HABILITADOS (ANEXO I DO EDITAL 004/2025):

Item	Marque com X	Formação - Pré Requisito
I		Licenciatura Plena em Pedagogia
II		Magistério das séries iniciais em nível superior
III		Curso de magistério em nível médio
IV		Formação específica para a disciplina pleiteada

Preenchimento obrigatório para quem marcou o Item IV.

Área de Formação: _____ Disciplina Pleiteada: _____

3 – Apresentou tempo de serviço () SIM () Não

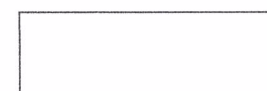
4-Qualificação Profissional (Até 04 Títulos na área da Educação, sendo 1 (um) por categoria.
(Marque com um X os títulos a serem apresentados)

PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

II - Formação Acadêmica/Titulação (Categorias de A a F)	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação(máximo 1 título)	12
B. Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação(máximo 1 título)	10
C. Pós-Graduação "lato sensu", Especialização na área da Educação que seja autorizado pelo MEC(máximo 1 título)	8
D. Curso realizado na área de educação contados à partir de 01/01/2021 , com duração mínima de 160 horas, promovidos por instituições públicas ou privada (máximo 1 título)	4
E. Curso realizado na área de educação contados à partir de 01/01/2021 , com duração mínima de 80 horas, promovidos por instituições públicas ou privada (máximo 1 título)	3
F. Curso realizado na área de Tecnologia na Educação contados à partir de 01/01/2021 , com duração mínima de 60 horas, promovidos por instituições públicas ou privada (máximo 1 Título)	1

Brejetuba, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato



TOTAL DE PONTOS DO
CANDIDATO
(Reservado a Comissão)